



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS

1-a	1-b	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII						

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

062



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1-A

**MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
PROJETOS/PLANTAS – LOTES 01 e 02**

(Disponíveis para acesso no Departamento de Licitações e Contratos - CPL, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; bem como no portal da transparência (Governo Transparente – Prefeitura Municipal de Barcarena) no seguinte endereço/link: www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao e no portal do jurisdicionado do TCM/PA – sistema “Geo-Obras”).



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1-B

1B - 1B1-PROJETOS BÁSICOS / 1B2-ART'S DE PROJETOS E ORÇAMENTOS REGISTRADAS NO CREA – LOTES 01 e 02



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1B1

PROJETO BÁSICO – LOTE 01

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

**RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL
DA AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS, BARCARENA-PA.**

SETEMBRO DE 2021

1/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdubarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

066



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

PROJETO BÁSICO

Numero do Processo : 26/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para executar a obra: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS, BARCARENA-PA. Conforme Projeto Executivo, e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

LOCAL: AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS, BARCARENA-PA.

2. DO OBJETIVO

O objetivo dessa recuperação é melhorar a qualidade de vida da comunidade barcarenense promovendo hábitos saudáveis e estimulando a prática regular de atividade física, por meio da caminhada. Garantindo maior conforto e comodidade para a população que trafega na Av. Francisco Vinagre. E como consequência desta obra garantir a satisfação da população deste Município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução da obra dar-se-á por meio de licitação, de forma

indireta e o regime será de empreitada por preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

e das normas técnicas vigentes da A.B.N.T., do

Decreto 7.746 de 05/06/2012 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao

objeto, bem como o estabelecido neste Projeto Básico.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Garantir maior conforto, comodidade e segurança no trânsito para a população que trafega pela avenida, estimulando a população a usufruir dos ambientes públicos propícios para a prática de atividade física, gerando espaços adequados e seguros para a sua locomoção.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

2/10



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

5.1 Minimizar os riscos de acidente durante a locomoção da população, além de facilitar o tráfego de pedestres e também incentivar a prática de exercícios físicos.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO PROJETO BÁSICO

6.1 São partes integrantes do Projeto executivo, os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Encarte "A" – Memorial Descritivo e Especificações;

6.1.2 Encarte "B" – CPU, Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.3 Encarte "C" - ART;

6.1.3 Encarte "D" - Projeto Básico;

6.1.4 Encarte "E" – Portaria do Fiscal

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução da obra de construção será de **120 (Cento e Vinte) dias** a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Será condição para a emissão da Ordem de Serviço que determinará o início das obras a apresentação da

ART do responsável técnico junto ao CREA/PA, que deverá ser entregue à CONTRATADA em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3 O prazo para vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 90 (Noventa) dias, corridos consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento do objeto deste Projeto Básico dar-se-á conforme com base no artigo 73 da Lei nº

8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.2 definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do

prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos

3/10



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.1.3 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

9. DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por servidor (ou comissão) a

Ser designado por esta SEMDUR, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e projeto executivo.

9.2 Este projeto básico serve de orientação. Em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com

a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens do projeto executivo, caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s).

9.3 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pela equipe técnica desta SEMDUR.

9.4 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

9.5 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das

4/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

069



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

faltas ou defeitos observados; avaliará as etapas executadas dos serviços (visita técnica), observado o disposto neste Projeto; e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.

9.6 Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

9.7 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

9.8 A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminuirá ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

10. DA VISTORIA

10.1 A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à Data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.

10.2 Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá contatar SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR para agendamento e autorização, por meio do endereço eletrônico semdurbarcarena@gmail.com, das 08H às 14H, nos dias úteis exceto as sexta-feira.

10.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso

De atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

5/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

070



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso da execução autorizada,

limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução dos

serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o

décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da

avença;

11.1.3 para efeito de aplicação de multas, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da

ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo, às infrações são atribuídos graus,

conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor do Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DISCRICÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem a devida identificação e/ou sem crachá; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por Empregado e por dia.	03
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por	02

6/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

071



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

	ocorrência.	
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	02
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou lolo de seus agentes; por ocorrência.	02
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
10	Deixar de cumprir normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho o local de execução dos serviços, por ocorrência.	02
11	Executar obra com prazo vencido e sem a devida justificativa do atraso	05
	Para os itens a seguir, deixar de;	
11	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
14	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	02
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
18	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	01

11.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será

7/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

072



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Orgão: 02 Prefeitura Municipal De Barcarena.
Unidade Orçamentária: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Funcional Programática: 15 451 0065 1.066 – Padronização e adequação das calçadas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e instalações.
Sub elemento de Despesa: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações

RS 570.810,05 | **Quinhentos e setenta mil e oitocentos e dez reais e cinco centavos**

Departamento de Contabilidade PMB

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

8/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

073



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto.
Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Projeto Básico estão de acordo com o capítulo II do Decreto nº7903 de 2013

Eng.º Civil Ana Flavia A. Quaresma
CREA-PA: 151.221.169-9
Portaria nº 0019/2021 - GPMB
SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Venho firmar a fiscalizarei o objeto deste Projeto Básico de acordo com;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração

especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiário de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a

seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contrato
Portaria 007/2021 GPMB

9/10



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos e aplicados, bem como dos serviços executados por um período de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

Barcarena, 14 de Setembro de 2021.

Eng.º Civil Ana Flavia A. Quaresma
CREA-PA: 151.221.169-9
Portaria nº 0019/2021 - GPMB
SEMDUR - Secretaria Munic. de Infra e Desenv. Urbano

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto Municipal de Infra e Desenv. Urbano.
Decreto 0369/2021 - GPMB

10/10

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

075



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1B1

PROJETO BÁSICO – LOTE 02

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA GERMANO ARANHA e TV. JOSÉ A. OLIVEIRA, VILA DOS CABANOS.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

076



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA DE VILA DOS CABANOS, MUNICIPIO DE
BARCARENA-PA.

SETEMBRO DE 2021

Página 1 de 8

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

077



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

Numero do Processo : 27/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para executar a obra: REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA DE VILA DOS CABANOS, MUNICIPIO DE BARCARENA-PA. Conforme Projeto Executivo, e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

LOCAL: RUA GERMANO ARANHA E TV. JOSÉ A. OLIVEIRA, VILA DOS CABANOS- BARCARENA - PA.

2. DO OBJETIVO

O projeto de **REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA DE VILA DOS CABANOS, MUNICIPIO DE BARCARENA-PA**, tem como finalidade garantir um espaço adequado, com conforto e segurança.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução da obra dar-se-á por meio de licitação, de forma indireta e o regime será de empreitada por preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações; e das normas técnicas vigentes da A.B.N.T., do Decreto 7.746 de 05/06/2012, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como o estabelecido neste Projeto Básico.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os espaços livres públicos devem ser vistos como elementos importantes na cidade, pois desempenham papéis fundamentais tais como ambientais, sociais e culturais. A referida praça necessita de reforma devido a deterioração que ocorreu ao longo do tempo e do uso do local, os serviços a serem executados porporcionaram adequação do ambientes para atender melhor as necessidades tanto dos transeuntes quanto dos funcionarios.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Proporcionar adequação dos ambientes para atender as necessidades da população.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO PROJETO BÁSICO

6.1 São partes integrantes do Projeto executivo, os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Encarte "A" – Memorial Discritivo e Especificações;

6.1.2 Encarte "B" – CPU, Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.3 Encarte "C" - ART;

Página 2 de 8

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: sendurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 - São Francisco - Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

078



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.1.3 Encarte "D" - Projeto Básico;

6.1.4 Encarte "E" – Portaria do Fiscal

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução da obra de construção será de **120 (Cento e vinte) dias** a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Será condição para a emissão da Ordem de Serviço que determinará o início das obras a apresentação da ART do responsável técnico junto ao CREA/PA, que deverá ser entregue à CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3 O Prazo para vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 90 (Noventa) dias, corridos consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento do objeto deste Projeto Básico dar-se-á conforme com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.2 definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do

prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.1.3 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

9. DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por servidor (ou comissão) a Ser designado por esta SEMDUR, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e projeto executivo.

9.2 Este projeto básico serve de orientação. Em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens do projeto executivo, caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s).

Página 3 de 8

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

079



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.3 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pela equipe técnica desta SEMDUR.

9.4 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

9.5 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; avaliará as etapas executadas dos serviços (visita técnica), observado o disposto neste Projeto; e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.

9.6 Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

9.7 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

9.8 A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

10. DA VISTORIA

10.1 A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à Data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.

10.2 Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá contatar SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR para agendamento e autorização, por meio do endereço eletrônico semdurbarcarena@gmail.com, das 08H às 14H, nos dias úteis exceto as sexta-feira.

10.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o Desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso De atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de

Página 4 de 8

SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Email: semdurbarcarena@gmail.com
PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – Cep: 68447-000- Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

080



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.3 para efeito de aplicação de multas, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor do Contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DISCRICÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem a devida identificação e/ou sem crachá; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por Empregado e por dia.	03
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	02
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou lolo de seus agentes; por ocorrência.	02
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
10	Deixar de cumprir normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho o local de execução dos serviços, por ocorrência.	02
11	Executar obra com prazo vencido e sem a devida justificativa do atraso	05



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEMDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

	Para os itens a seguir, deixar de;	
11	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
14	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	02
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
18	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	01

11.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano sob o título:

Orgão: 02 Prefeitura Municipal De Barcarena.
Unidade Orçamentária: 0221 Sec. Mun. De Infra- Estrutura e Des. Urbano.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional Programática: 15 451 0065 1.064 – Construção e revitalização de praças.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e instalações.

Sub elemento de Despesa: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações

RS 636.853,43	Seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos
----------------------	--

Departamento de Contabilidade PMB

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Projeto Básico estão de acordo com o capítulo II do Decreto nº7903 de 2013

Eng.ª Civil Leticia Karoline R. Rodrigues

Portaria: 0016/2021-GPMB

CREA-PA:151.863.105-3

SEMDUR - Secretaria Munic. De Infra e Desenv. Urbano.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Venho firmar a fiscalizarei o objeto deste Projeto Básico de acordo com;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiálo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Thiago Vieira Benaduce

Fiscal de Contrato

Portaria 007/2021 GPMB

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos e aplicados, bem como dos serviços executados por um período de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

Barcarena, 14 de Setembro de 2021.

Eng.ª Civil Letícia Karoline R. Rodrigues

Portaria: 0016/2021-GPMB

CREA-PA:151.863.105-3

SEMDUR - Secretaria Munic. De Infra e Desenv. Urbano.

Luiz Henrique dos Santos Moraes

Secretário Adjunto Municipal de Infra e Desenv. Urbano.

Decreto 0369/2021 - GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1B2

**ART´S DE PROJETOS E ORÇAMENTOS REGISTRADAS NO CREA –
LOTES 01 e 02**

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

085



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1B2

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REGISTRADA NO CREA – LOTE 01

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210659278

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

ANA FLAVIA ARAUJO QUARESMA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1512211699

Registro: 000028859D PA PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARCARENA**

AVENIDA CRONGE DA SILVEIRA

Complemento: **PC. CONEGO B. CAMPOS**

Cidade: **BARCARENA**

Bairro: **COMERCIAL**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

Nº: **438**

CEP: **68445000**

ART Vinculada: **PA20190419772**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Francisco Vinagre

Complemento:

Cidade: **Barcarena**

Data de Início: **10/08/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARCARENA**

Nº: S/N

Bairro: **VILA DOS CABANOS**

UF: **PA**

CEP: **68445000**

Previsão de término: **17/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-1.513949, -48.698432**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

24 - Projeto > #815 - DEMOLIÇÃO

90 - Elaboração de Orçamento > #815 - DEMOLIÇÃO

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO

Quantidade

380,05

380,05

4.357,57

4.357,57

1.667,21

1.667,21

Unidade

m³

m³

m²

m²

m

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS, MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BARCARENA, 21 de SETEMBRO de 2021

Local

data

ANA FLAVIA ARAUJO QUARESMA - CPF: 932.302.142-34

MUNICÍPIO DE BARCARENA - CNPJ: 05.058.458/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 016z6
Impresso em: 30/09/2021 às 11:12:22 por: , ip: 131.221.143.35

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

087



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210659278

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 7166763

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 01626
Impresso em: 30/09/2021 às 11:12:23 por: , ip: 131.221.143.35



www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

088



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1B2

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REGISTRADA NO CREA – LOTE 02

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA GERMANO ARANHA e TV. JOSÉ A. OLIVEIRA, VILA DOS CABANOS.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

089



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210659135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LETÍCIA KAROLINE RODRIGUES RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1518631053

Registro: 151863105-3 PA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município De Barcarena

AVENIDA Crongea da Silveira

Complemento:

Cidade: BARCARENA

Bairro: comercial

UF: PA

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

Nº: 438

CEP: 68445000

ART Vinculada: PA20190445296

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Germano Aranha

Complemento:

Cidade: BARCARENA

Data de Início: 17/11/2021

Finalidade:

Proprietário: Município De Barcarena

Bairro: VILA DOS CABANOS

UF: PA

Previsão de término: 18/03/2022

Coordenadas Geográficas: -1.513849, -48.691986

Código: Não Especificado

Nº: 258

CEP: 68445000

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	224,65	m
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	224,65	m
24 - Projeto > #815 - DEMOLIÇÃO	26,08	m³
90 - Elaboração de Orçamento > #815 - DEMOLIÇÃO	26,08	m³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #112 - ESTRUTURA DE MADEIRA	1,33	m²
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #112 - ESTRUTURA DE MADEIRA	1,33	m²
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #663 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	3,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #663 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA DE VILA DOS CABANOS, MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z5Dya
Impresso em: 20/09/2021 às 16:11:06 por: , ip: 131.221.143.35

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Departamento de Licitações e Contratos
Av. Crongea da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

090



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210659135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BARCARENA, 21 de SETEMBRO de 2021

Local

data

Letícia Karoline R. Rodrigues

LETÍCIA KAROLINE RODRIGUES RODRIGUES - CPF: 030.532.432-29

Município De Barcarena - CNPJ: 05.058.458/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 7166443

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z5Dya
Impresso em: 20/09/2021 às 16:11:06 por: , ip: 131.221.143.35

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

091



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

ORÇAMENTOS (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS) – LOTES 01 e 02

Ambos estão disponíveis para acesso no Departamento de Licitações e Contratos - CPL, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; bem como no portal da transparência (Governo Transparente – Prefeitura Municipal de Barcarena) no seguinte endereço/link: www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao e no portal do jurisdicionado do TCM/PA – sistema “Geo-Obras”).



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE ÍNDICES CONTÁBEIS NO
EDITAL – LOTES 01 e 02**

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

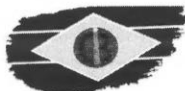
**JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE ÍNDICES CONTÁBEIS NO
EDITAL – LOTE 01**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO
CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NA AV.
FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS.**



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS NO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 558/2021.

EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: recuperação da pista de caminhada no canteiro central da av. Francisco Vinagre, em Vila dos Cabanos, município de Barcarena, PA.

Valor estimado/orçado: R\$ 570.810,05 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos).

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um inteiro), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, índice de endividamento não superior a 0,60 (sessenta centésimos), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até sessenta centavos de real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações.

Portanto, as empresas deverão demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Tel. (91) 3753-1582 / email: contabilidadebarcarena@gmail.com
Av. Crongé da Silveira, 438 – Centro - CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

1

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Crongé da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

095



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial, caso o memorial não seja apresentado, a comissão de licitação efetuará os cálculos.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Na teoria contábil, o endividamento é usado para indicar a capacidade que tem determinada empresa de honrar seus compromissos financeiros, de sorte que quanto maior o índice, maior dependência há de financiamentos de terceiros relativamente ao capital próprio. Assim, um índice menor significa menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

A inclusão do índice de endividamento como condição de habilitação nas licitações públicas ganhou importância em face da crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos salariais de funcionários de empresas contratadas que se tornaram insolventes.

O tema é motivo de preocupação não só deste município, mas também do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), da Advocacia-Geral da União (AGU), do Ministério da Previdência Social (MPS), do Ministério da Fazenda (MF), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Ministério Público Federal (MPF) que, em conjunto, estudaram amplamente formas de se conseguir maior segurança nas contratações do poder público, nos termos do Acórdão nº 1214/2013-Plenário, do qual resultou na Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, que alterou significativamente a Instrução Normativa nº 02/2008.

Entre as conclusões constantes no substancioso voto do Relator Ministro Aroldo Cedraz, encontra-se: *“as exigências de qualificação econômico-financeira previstas na maioria dos editais não estão sendo capazes de evitar a contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira para honrar os compromissos pertinentes à prestação dos serviços”*.

Tel. (91) 3753-1582 / email: contabilidadebarcarena@gmail.com
Av. Crongé da Silveira, 438 – Centro - CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

2

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Crongé da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

096



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

Além de cumprir o estabelecido no Art. 31, §5º, da Lei nº. 8.666/93, essa justificativa também obedece aos acórdãos números 628/2014 e 2365/2017, ambos do plenário do TCU, conforme enunciados dos referidos acórdãos adiante transcritos:

Acórdão 628/2014 Plenário (Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro)

É razoável e legal, como requisito de habilitação econômico-financeira para contratação de serviços de mão de obra terceirizada, a exigência de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6, desde que devidamente justificada no processo.

Acórdão 2365/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

É vedada a exigência, para fins de qualificação econômico-financeira, de índice de endividamento geral menor ou igual a 0,50, sem justificativa no processo administrativo da licitação, por afronta ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993.

O Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou o enunciado da **Súmula nº 289** que consolida entendimento diversas vezes adotado em sua jurisprudência sobre **a demonstração da capacidade financeira dos licitantes**:

SÚMULA Nº 289

"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula nº 289 do TCU, **a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação**, conforme trecho do Acórdão nº. 932/2013 do Plenário do TCU adiante transcrito:

"o fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória, nem depender de simples 'palpite' do administrador público"

Observa-se, por fim, que a Súmula-TCU nº. 289 repetiu a vedação contida no §1º do art. 31 da Lei de Licitações que **proibe a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade**, não havendo "óbices ao uso de indicadores de endividamento, por exemplo, desde que tal exigência seja pertinente à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação". (TCU. Acórdão 2.495/2010 – Plenário).

Tel. (91) 3753-1582 / email: contabilidadebarcarena@gmail.com
Av. Crongé da Silveira, 438 – Centro - CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

3

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Crongé da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

097



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram a sua liquidez corrente, condição essa que assegura à Administração municipal a plena execução do objeto contratado.

Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na lei, com as práticas usuais e com a jurisprudência emanada do Tribunal de Contas da União.

Barcarena - Pará, 10 de novembro de 2021.

Departamento de Contabilidade PMB

João Do Carmo Borges
Diretor Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0079/2021 GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE ÍNDICES CONTÁBEIS NO
EDITAL – LOTE 02**

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA
GERMANO ARANHA e TV. JOSÉ A. OLIVEIRA, VILA DOS CABANOS.**



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS NO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 559/2021.

EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: reforma da praça da criança, localizada na rua Germano Aranha e tv. José A. Oliveira, em Vila dos Cabanos, município de Barcarena, PA.

Valor estimado/orçado: R\$ 636.853,43 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um inteiro), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, índice de endividamento não superior a 0,60 (sessenta centésimos), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até sessenta centavos de real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações.

Portanto, as empresas deverão demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Tel. (91) 3753-1582 / email: contabilidadebarcarena@gmail.com
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP: 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

1

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 - (91) 3753-3341

0100



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial, caso o memorial não seja apresentado, a comissão de licitação efetuará os cálculos.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Na teoria contábil, o endividamento é usado para indicar a capacidade que tem determinada empresa de honrar seus compromissos financeiros, de sorte que quanto maior o índice, maior dependência há de financiamentos de terceiros relativamente ao capital próprio. Assim, um índice menor significa menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

A inclusão do índice de endividamento como condição de habilitação nas licitações públicas ganhou importância em face da crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos salariais de funcionários de empresas contratadas que se tornaram insolventes.

O tema é motivo de preocupação não só deste município, mas também do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), da Advocacia-Geral da União (AGU), do Ministério da Previdência Social (MPS), do Ministério da Fazenda (MF), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Ministério Público Federal (MPF) que, em conjunto, estudaram amplamente formas de se conseguir maior segurança nas contratações do poder público, nos termos do Acórdão nº 1214/2013-Plenário, do qual resultou na Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, que alterou significativamente a Instrução Normativa nº 02/2008.

Entre as conclusões constantes no substancioso voto do Relator Ministro Aroldo Cedraz, encontra-se: *“as exigências de qualificação econômico-financeira previstas na maioria dos editais não estão sendo capazes de evitar a contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira para honrar os compromissos pertinentes à prestação dos serviços”*.

Tel. (91) 3753-1582 / email: contabilidadebarcarena@gmail.com
Av. Crongé da Silveira, 438 – Centro - CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

2

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Crongé da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0101



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BARCARENA
PREFEITURA

Além de cumprir o estabelecido no Art. 31, §5º, da Lei nº. 8.666/93, essa justificativa também obedece aos acórdãos números 628/2014 e 2365/2017, ambos do plenário do TCU, conforme enunciados dos referidos acórdãos adiante transcritos:

Acórdão 628/2014 Plenário (Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro)

É razoável e legal, como requisito de habilitação econômico-financeira para contratação de serviços de mão de obra terceirizada, a exigência de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6, desde que devidamente justificada no processo.

Acórdão 2365/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

É vedada a exigência, para fins de qualificação econômico-financeira, de índice de endividamento geral menor ou igual a 0,50, sem justificativa no processo administrativo da licitação, por afronta ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993.

O Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou o enunciado da **Súmula nº 289** que consolida entendimento diversas vezes adotado em sua jurisprudência sobre a **demonstração da capacidade financeira dos licitantes**:

SÚMULA Nº 289

"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula nº 289 do TCU, **a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação**, conforme trecho do Acórdão nº. 932/2013 do Plenário do TCU adiante transcrito:

"o fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória, nem depender de simples 'palpite' do administrador público"

Observa-se, por fim, que a Súmula-TCU nº. 289 repetiu a vedação contida no §1º do art. 31 da Lei de Licitações que **proíbe a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade**, não havendo "óbices ao uso de indicadores de endividamento, por exemplo, desde que tal exigência seja pertinente à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação". (TCU. Acórdão 2.495/2010 – Plenário).

Tel. (91) 3753-1582 / email: contabilidadebarcarena@gmail.com
Av. Cronge da Silveira, 438 – Centro - CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br

3

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0102



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




BARCARENA
PREFEITURA

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram a sua liquidez corrente, condição essa que assegura à Administração municipal a plena execução do objeto contratado.

Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na lei, com as práticas usuais e com a jurisprudência emanada do Tribunal de Contas da União.

Barcarena - Pará, 10 de novembro de 2021.


Departamento de Contabilidade PMB
João Do Carmo Borges
Diretor Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0079/2021 GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Entidade de Direito Público, estabelecida à avenida Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.058.458/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, portador do RG n°. 1434054 PC/PA e CPF n°. 259.152.902-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:, com sede na, N°., Bairro, na cidade de/UF, CEP:....., inscrita no CNPJ n°., doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário/bastante procurador/representante Sr. (a), brasileiro, estado civil,, residente e domiciliado à, N°., Bairro, na cidade de/UF, CEP:, portador do CPF n°. e da Cédula de Identidade n°. – (ÓRGÃO EMISSOR) e o Sr.(a)., engenheiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. – (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF n°. e do registro no CREA/CAU n°./UF, têm entre si ajustado o presente contrato de execução da obra objeto deste contrato, conforme cláusulas e condições descritas abaixo.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para execução da obra descrita na cláusula primeira deste termo, a ser realizada sob o regime de empreitada por preço global objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS n°. 2-008/2021, autorizada mediante termo de homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa, visando a execução da(s) seguintes obra(s) no município de Barcarena: **RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS**, conforme projeto(s) básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos técnicos ao edital TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada, discriminada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também:

a) A TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021, a proposta e os documentos que a integrem e acompanharem; e



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ (.....), referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA. O valor, objeto e local da obra segue abaixo descrito:

LOTES	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, VILA DOS CABANOS.
02	REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA GERMANO ARANHA e TV. JOSÉ A. OLIVEIRA, VILA DOS CABANOS.
VALOR TOTAL: R\$ (.....).		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofra prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 do edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-008/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO QUARTO – A obra ou suas etapas que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração deste termo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0106



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas com pagamento das obras ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, sob o(s) título(s):

LOTES	FONTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	<p>Orçamento 2021:</p> <p>Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena; Unidade Orçamentária: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Funcional Programática: 15 451 0065 1.066 – Padronização e adequação das calçadas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Sub elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.</p> <p>R\$ 570.810,05 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos).</p>
02	<p>Orçamento 2021:</p> <p>Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena; Unidade Orçamentária: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Funcional Programática: 15 451 0065 1.064 – Construção e revitalização de praças; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Sub elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.</p> <p>R\$ 636.853,43 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).</p>

A dotação está sujeita a alterações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, através de transferência eletrônica, adiante descrita:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____; Ag: _____; conta corrente: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal para que seja realizado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da contratada, através de medição(ões) da obra ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

- Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas; e



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A primeira fatura a ser paga deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s). Assim como, deverá apresentar ao contratante o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº. 1845, de 22 de novembro de 2018, conforme cláusula décima, alínea “w”, deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- a) Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- b) Certidões Negativas de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), conjunta com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária (INSS); com a Receita Estadual e Municipal, todas em validade; e
- c) FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos em validade.
- d) A contratada deverá apresentar ao contratante o comprovante de recolhimento da previdência social (Guia da Previdência Social - GPS), referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) na Receita Federal do Brasil da aludida obra, conforme cláusula décima, alínea “w”, deste contrato.

d.1 Independentemente de quantos BM.^s forem emitidos no mês de recolhimento, o comprovante mencionado na alínea “d” deverá ser apresentado junto aos boletins de medições.

d.2 Como o recolhimento é mensal, deverá ser apresentado o comprovante atual referente ao mês de emissão do BM, exceto se o boletim for emitido antes da data limite de pagamento da GPS, neste caso, será aceito o comprovante do mês imediatamente anterior.

d.3 Após conclusão da obra, no momento da celebração do termo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a baixa da inscrição no CNO, mediante apresentação de CND ou outra comprovação de regularidade que demonstre o encerramento da referida inscrição, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº. 1845, de 22 de novembro de 2018, adiante transcrito:

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0108



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 19. A inscrição de obra de construção civil será enquadrada como encerrada quando a obra for totalmente aferida, ressalvado à RFB o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados a ela relativos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo da **Cláusula Sexta** deste contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo fiscal, que poderá ser subsidiado por engenheiro responsável técnico, designado pela contratante, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante vistoria do fiscal responsável pela obra, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução da obra e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados; e
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias para cada obra (lotes 01 e 02)**, contados a partir da data de início informada na ordem de serviços firmada pelas partes (contratante e contratada), conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo III, do edital TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021. Ambos os dias são considerados consecutivos (corridos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **prazo de vigência** deste contrato é o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor acrescido de **90 (noventa) dias para ambos os lotes (01 e 02)**, ou seja, **210 (duzentos e dez) dias para cada obra**, contados a partir da assinatura deste contrato. Ambos os dias são considerados consecutivos (corridos). Os referidos prazos (vigência e execução) poderão ser prorrogados desde que a contratada solicite com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, comprovados os motivos alegados para tal prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – quando solicitada a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da ordem de serviços, contados a partir da data de recebimento da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante a vigência deste contrato, poderá ser emitida somente uma ordem de serviços, com o valor integral contratado; ou mais de uma, com valores parciais contratados, conforme for definido pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual unilateral, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE lhe serão devolvidas após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 48

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0110



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b)** apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto do presente contrato;
- c)** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d)** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e)** adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f)** deverá manter permanentemente no canteiro de obra, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g)** promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- h)** a CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- i)** conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j)** assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- k)** contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira;
- l)** adquirir e manter no local de execução da obra todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- m)** comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0111



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

n) permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

o) garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

p) manter a guarda da obra até o seu final e definitivo recebimento pela CONTRATANTE;

q) A CONTRATADA fica obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto, valor total da obra, agentes participantes, início e término da obra, conforme **Anexo 1-A - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (LOTE 01) – item 2, subitem 2.1; e (LOTE 02) – item 1, subitem 1.1 – ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO**, ambos do edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-008/2021;

r) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

s) ao assinar este contrato, a contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013;

t) observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

t.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

t.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

t.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

t.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

t.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0112



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

t.1.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

u) observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

u.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

u.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

u.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

u.4 Deverá utilizar na execução da obra, quando necessário, madeira com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa n° 07, de 22.08.2003; e instrução normativa n° 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

v) para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

v.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

w) A contratada deverá apresentar ao contratante o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos do art. 5° da Instrução Normativa RFB n°. 1845, de 22 de novembro de 2018, que assim dispõe:

Art. 5º A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado do início das atividades, na qual deverão ser informados todos os responsáveis pela obra.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável à multa na forma estabelecida no art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0113



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

w.1 Deverão estar inscritas no CNO todas as obras previstas no projeto, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº. 1845, de 22 de novembro de 2018, adiante transcrito:

Art. 9º A inscrição de obra de construção civil deverá ser realizada por projeto e incluir todas as obras nele previstas.

§ 1º Para cada projeto de obra de construção civil no mesmo endereço deverá ser feita nova inscrição, e não será admitida a reutilização da anterior, exceto se a obra já executada, inclusive a constante de outro projeto, não tiver sido regularizada na RFB.

§ 2º A alteração de responsabilidade pela obra de construção civil constante de um mesmo projeto não gera a obrigação de realizar nova inscrição no CNO.

§ 3º No caso de ocorrer o repasse integral do contrato, conforme disposto no inciso XXXIX do caput do art. 322 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, manter-se-á a inscrição já existente no CNO.

w.2 A comprovação da condição de inscrito no CNO e da situação cadastral será feita mediante a emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº. 1845, de 22 de novembro de 2018, adiante transcrito:

Art. 22. A comprovação da condição de inscrito no CNO e da situação cadastral será feita mediante a emissão de "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral", conforme modelo constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, por meio do sítio da RFB na Internet no endereço eletrônico informado na alínea "a" do inciso I do caput do art. 15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b)** responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração dela;
- c)** efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias após a data da medição e apresentação da fatura pela Contratada; e
- d)** nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e visitar as anotações do livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Foi nomeado pela Administração



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal, um servidor, que será o fiscal responsável pela fiscalização da obra. **Foi nomeado para ser o fiscal do contrato, através da Portaria n°. 0007/2021-GPMB, o sr. Thiago Vieira Benaduce.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obra e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa da obra e determinar a correção das imperfeições verificadas; e
- g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o (a) Engenheiro (a)/Arquiteto(a) Sr (a), CREA/CAU N°. /UF o qual fica autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da CONTRATANTE, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0115



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento da obra, será efetuado por um Engenheiro responsável pelo exame, entrega e recebimento, podendo ser o mesmo fiscal ou outro a ser nomeado pela CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da ordem de serviços, autorizando o início deles;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade deles, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes; e
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO; e
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas de acordo com as situações previstas no item 24, subitem 24.2 do edital TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução da obra contratada, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a CONTRATANTE, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação (extrato) e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcarena/PA, de de 20.....

PARTES:

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

PELA CONTRATADA:

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENG. ARQ. SR(A) NOME COMPLETO:.....
CREA N°./UF

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0118



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA PROPOSTA

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução das obras:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....) compostos de acordo com exigências do edital.

O prazo para execução das obras é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

No preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente incidam na composição dos preços propostos por esta empresa, mesmo quando não expressamente indicadas no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não nos cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida em cartório competente ou, caso não esteja, a comissão de licitação deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, caso este esteja presente na sessão, deverá assinar o documento diante da comissão para lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Art. 3º, inciso I, da Lei n.º. 13.726/2018.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º....., sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da tomada de preços n.º. 2-008/2021, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EXPRESSO DO PESSOAL
TÉCNICO E QUALIFICADO (MODELO)**



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EXPRESSO DO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICADO (MODELO)

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

[nome(s) do(s) profissional(ais) indicado(s)], RG n°., CPF n°. e registro profissional n°., na qualidade de responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa (nome e CNPJ), declara(m) que, caso a referida empresa seja vencedora da licitação e contratada, participarei/participaremos efetivamente, a serviço desta, da obra objeto do processo licitatório tomada de preços n°. 2-008/2021 da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do responsável(eis) técnico(s) que participará(ão) efetivamente da obra(s)

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0128



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP) (MODELO)**

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0129



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
(MODELO)

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade tomada de preços n.º. 2-008/2021, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [.....], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a área de execução e as instalações existentes para execução da(s) seguinte(s) obra(s): **RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA**, ambas em Vila dos Cabanos, município de Barcarena, PA, consoante determinado na tomada de preços nº. 2-008/2021, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[Local], [.] de [.] de [.]

Prefeitura Municipal de Barcarena-PA
[inserir nome do atestante]



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

**TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DA OBRA (MODELO)**



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, sr.(a), portador da carteira de identidade RG n°, CPF n° e carteira profissional n° CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro, n° Declaro para os devidos fins que concordo assumir como responsável técnico da obra, da tomada de preços acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do responsável(eis) técnico(s) da obra(s)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barcarena
Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º....., sediada *(endereço completo)*, participante da licitação tomada de preços n.º. 2-008/2021, referentes a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão de obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO) [papel timbrado do Banco Fiador]

A

Comissão Permanente de Licitação

Município de Barcarena – PA

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2-008/2021

Carta de Fiança Bancária n° [..]

Pela presente Carta de Fiança, o [inserir razão social da instituição financeira], com sede em [..], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [..] (“Banco Fiador”), por seus representantes legais abaixo assinados, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia ao quanto disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, da licitante [inserir razão social ou denominação da proponente e qualificação completa] (“afiançada”), visando a garantir, em todos os seus termos, as obrigações da afiançada decorrente da apresentação da proposta no âmbito da tomada de preços n°. 2-008/2021, que tem por objeto a execução da(s) seguinte(s) obra(s) no município de Barcarena, Estado do Pará: **RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.**

O Banco Fiador obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA o valor total de R\$ [inserir valor] ([..]) (“Fiança”), caso a afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações no âmbito da tomada de preços n°. 2-008/2021, incluindo, mas não se limitando, à recusa em assinar o contrato de empreitada e/ou o não atendimento das exigências para sua assinatura no prazo e condições fixados no instrumento convocatório.

Obriga-se o Banco Fiador, igualmente e nos limites da Fiança, a pagar pelos prejuízos causados pela afiançada à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, bem pelas multas eventualmente aplicadas em desfavor daquela, conquanto estejam relacionadas ao descumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na licitação.

Os pagamentos serão realizados pelo Banco Fiador à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio de notificação escrita da PMB, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, ou ainda, de ordem judicial.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0138



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Banco Fiador não poderá alegar nenhuma objeção ou oposição da afiançada para esquivar-se do cumprimento da Fiança ora prestada.

Caso a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA necessite ingressar em juízo para pleitear o cumprimento da presente Fiança, o Banco Fiador responderá pelo pagamento das despesas e custas respectivas, incluindo dispêndios com honorários advocatícios.

A Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sendo certo que poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de Barcarena nesse sentido.

Atestam os signatários que esta garantia não é gratuita e que está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

[Local], [.] de [.] de [.]

[assinatura do responsável pela Instituição Financeira]
[nome completo e cargo do responsável pela Instituição Financeira]
[razão social da Instituição Financeira]



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XV

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARCARENA**



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

03. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRM, CRF, etc.), conforme o caso;
- 4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - 4.2.1. A comprovação de aptidão referida no item 4.2, acima, no caso de empresas que executem obras e serviços, será feita por atestados (no mínimo um) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
 - a) capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.
- 4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0141



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na junta comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.

5.2. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de falência e/ou recuperação judicial, pelo referido cartório distribuidor competente, da sede da licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

06. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1. Cópia do RG e do CPF do responsável pela empresa.

6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

6.3. Declaração que não emprega menor (artigo. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e que não existe fatos supervenientes.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os documentos devem ser autenticados nos cartórios ou na própria Prefeitura (CPL).

2. Todas as certidões podem ser positivas desde que tenham efeitos de negativas, devidamente expressos nas próprias certidões.

3. Documentos sujeitos a pesquisa na internet.

4. Toda documentação deve estar com data de validade atualizada com o momento do cadastro.

5. Dúvidas: entrar em contato com a comissão de licitação, no horário de 08:00 às 14:00hs ou, via e-mail, até às 17:00hs.

6. Até 48h da entrega dos documentos o representante receberá o cartão CRC, emitido por esta comissão com validade de 06 (seis) meses.

7. A atualização do Cadastro será feita mediante a apresentação de toda documentação que é exigida para o cadastramento inicial, conforme Art. 27 e 35 da Lei nº. 8.666/93.

8. Caso haja interesse em participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, os documentos deverão ser entregues neste Departamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para a elaboração e emissão do CRC, conforme art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, precisam apresentar declaração de enquadramento em vigor ou balanço patrimonial do último exercício financeiro, ou seja, do ano de 2016.

10. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal (**item 02, subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, acima**), o **CRC** será emitido com ressalva, informando que a empresa deverá regularizar a pendência até cinco dias úteis (podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração) após ser declarada vencedora do certame, conforme determina o Art. 43 § 1º da Lei complementar nº. 123/2006 e alterações.

11. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações e Contratos ou ao Departamento de Compras nos seguintes e-mails: compras.pmb@barcarena.pa.gov.br ou carlosm.semat.pmb@gmail.com ou planejamento.pmb.barcarena@gmail.com.

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

0142



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA
(MODELO)



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA (MODELO)

À (Ao)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

Prezado(a) Senhor(a),

(**RAZÃO SOCIAL**), sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF **sob o n° (N° DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no processo licitatório tomada de preços n° 2-008/2021 que não realizamos a visita técnica ao local onde será realizada a obra acima identificada e assumimos toda a responsabilidade pela ausência, obedecendo ao item 6, subitem 6.6, do edital que disciplina a referida licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XVII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N°. 2-008/2021.

EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: RECUPERAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. FRANCISCO VINAGRE E REFORMA DA PRAÇA DA CRIANÇA, AMBAS EM VILA DOS CABANOS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a(ao) presidente da CPL através do e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br.

NOTA IMPORTANTE 01: Não é obrigatório o envio do recibo de retirada do edital a comissão, porém, o não encaminhamento do mesmo exige a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas ou documentos de habilitação, bem como de quaisquer informações concernentes a licitação que não necessitem de publicação na Imprensa Oficial.

NOTA IMPORTANTE 02: Este recibo não é documento relacionado para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, tampouco se trata de documento de habilitação e/ou de propostas de preços.